



TERMO ADITIVO nr. 01 do Contrato 02/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS (Se) E DO OUTRO **LOPES CONSULTORIAS E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS LTDA.**, NA FORMA ADIANTE EXARADA:

Por este instrumento particular de Aditivo a CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, **Estado de Sergipe, CNPJ/MF-32.825.457/0001-21, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Praça General Oliveira Valadares, nr. 142 – Neópolis (SE), neste ato representada por seu Presidente, o Sr. LUIS FERNANDO LIRA AMORIM, CPF nº 051.362.605-05, Vereador, brasileiro, capaz, maior, residente e domiciliado na cidade de Neópolis/SE abaixo firmado, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS - EIRELI., CNPJ/MF-02.157.435/0001-70, pessoa Jurídica de direito privado, com endereço na Rua Urquiza Leal, nº 865-A, bairro Gragerú, CEP-49.025-000, Aracaju - SE, neste ato representada por sua Sócia Gerente, a Sr.^a ANTONIA RITA DOS SANTOS LOPES, Contadora, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob nº CRC/SE-2.069, portadora do CPF-103.326.775-91, residente e domiciliada na Rua Orlando Magalhães Maia, nº 1224, bairro Jardins, CEP-49.025-530, Aracaju - Se, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente instrumento de Aditivo nº 01, ao Contrato nº 02, firmado em 03.01.2023, ajustando entre si o presente Termo, na forma e condições que se seguem:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e ajuste de valor do contrato 02/2023.

Parágrafo Primeiro – o Contrato nº 02/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com vigência de janeiro a dezembro de 2024.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS

Parágrafo Segundo – A CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância mensal de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a ser pago até o dia 05 (cinco), do mês subsequente à competência, totalizando no ano o valor de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), com inclusão da parcela extra, pela elaboração do Balanço Geral do exercício.

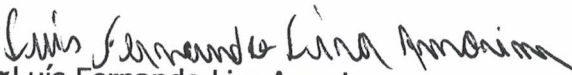
CLÁUSULA SEGUNDA – DA BASE LEGAL - Respaldam a celebração deste Aditivo ao inciso II, do artigo 57, da Lei nr. 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estipuladas no ajuste original não alteradas ou revogadas expressa ou implicitamente por este Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Neópolis(Se), 28 de dezembro de 2023.

ÂMARA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS LOPES CONSULTORIA E SERVIÇOS
TÉCNICOS CONTÁBEIS - EIRELI


Vereador Luís Fernando Lira Amorim
Presidente


Antonia Rita dos Santos Lopes
CRC/SE nº 2.069

TESTEMUNHAS:

- 1) Juceli Santos de Santana
CPF/MF nº 351.395.568-55
- 2) Genice Silva dos Santos
CPF/MF nº 480.866.905-63